



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.232/92

DATA: 28.08.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender área rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender a área de terras contendo 19.850,00m² (dezenove mil oitocentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor RUDI LAZARIN e que constitui parte do Imóvel Rural denominado "Sede do Núcleo Jacutinga" que possui em seu todo a área de 3.346.200,00m² (três milhões trezentos e quarenta e seis mil e duzentos metros quadrados) havida do Estado do Paraná pelo Município de Coronel Vivida, por doação, consoante Título de Domínio Pleno expedido em 14 de janeiro de 1.956, matriculado sob nº 10.355, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e com seu registro anterior sob nº 632, Livro 3A do Cartório de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º) - O preço a ser praticado, de conformidade com Laudo de avaliação, será de Cr\$ 3.692.000,00 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros) para o total da área objeto desta Lei.

Art. 3º) - Fica dispensada a licitação para a venda de que trata a presente Lei, por aplicar-se a regra contida no art. 15, inciso I, letra "d" e no § 2º da letra "d" do Decreto Lei nº 2.300/86.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Agosto de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO